



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 163/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A COLÔNIA DOS PESCADORES
Z-35, DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA."

Eu, Firmino Griffio Ribeiro, Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Mucuri, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

ART.1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar ' convênio com a COLÔNIA DOS PESCADORES Z-35, deste Município, para repasse de recursos no valor de até Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros Reais).

ART.2º-Os recursos a serem repassados pela Prefeitura Municipal de Mucuri à Colônia dos Pescadores Z-35, destina-se a reestruturação da Colônia dos Pescadores e assistência ' aos seus associados.

ART.3º-Os recursos financeiros descritos no Art, 1º desta Lei , serão repassados pela Prefeitura Municipal de Mucuri à Colônia dos Pescadores Z-35, parceladamente,, de acordo ' com a disponibilidade de caixa da Prefeitura Municipal.

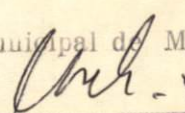
ART.4º-Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, re-
vogados as disposições em contrário.

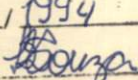
Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 1994.

Prefeitura Municipal de Mucuri-Ba.


Firmino Griffio Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mucuri


Valdemiro Cândido da Silva
Sec. Municipal de Administração

Reg. do no Livro 01/92
Fis. 53 Verso 52 Termo 163/94
Dat. 24/05/1994

Secretário